

Plano Plurianual 2024-2027

GUIA SIOP
**Revisão do PPA
2024-2027**

Ano base 2026

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretário de Orçamento Federal

Clayton Luiz Montes

Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

Viviane Vecchi Mendes Muller

Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos

Wesley Matheus de Oliveira

Secretário de Articulação Institucional

João Victor Villaverde de Almeida

Secretária Nacional de Planejamento

Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula

Secretária-Adjunta Nacional de Planejamento

Flávia Duarte Nascimento

Chefe de Gabinete

Giselle Aranha Farias

Subsecretária de Coordenação do Sistema de Planejamento

Estela Alves de Medeiros

Subsecretário de Planejamento de Longo Prazo

Fabiano Chaves da Silva

Subsecretário de Programas Sociais, Áreas Transversais e Multissetoriais e Participação Social

Danyel Iório de Lima

Subsecretário de Programas das Áreas Econômicas e Especiais

Hugo Torres do Val

Subsecretária de Programas de Infraestrutura e Planejamento Territorial

Flávia Pedrosa Pereira

Assessoria

Andréa Curiacos Bertolini

Leonardo Jordão de Paiva

Gilberto Pompilio de Melo Filho

Mirian de Fátima Fiuza de Oliveira

Equipe Técnica de Planejamento Governamental

Adriana Marques Bento Ávalos

Alexandre Sergio Piovesan

Alice Utida Ferreira Mânica

Alyson Caninde Macedo de Barros

Ana Luiza de Menezes Delgado

Andréa Costa Magnavita

Andrea Talhofer Ricciardi

Antônio Araujo Ribeiro da Silva

Augusto Cesar Moraes Ribeiro

César Augusto Assis Mascarenhas de Oliveira

Cintia Beatriz Fonseca

Claudio Alexandre de Arêa Leão Navarro

Daniel Souza Coelho

Danielle Cavagnolle Mota

David Cabral Macedo

Diego dos Santos Fernandes

Dorotea Blos

Edilson Almeida de Souza

Eduardo Augusto de Abreu Costa

Erick Fagundes Ribeiro

Fabio Régis Sparremberger

Gabriel Pietro Siracusa

Gabriel Silva Lima

Guilherme dos Santos Floriani

Hermann Moraes Mirinduba

Ismael Damasceno Pavani

João Batista Alves de Carvalho

João Carlos Gonçalves Barreto

Juliano Pestana de Aragão

Laércio Barros Rodrigues

Livia de Resende Andrade

Luzia Maria Cavalcante de Melo

Maíra Murrieta Costa

Mara Helena Sousa

Marcelo Aguiar Cerri

Marcelo de Macedo Reis

Márcia Ribeiro Fantuzze Dias

Marco Antonio de Oliveira

Mariana Meirelles Nemrod Guimarães

Pedro Emílio Pereira Teodoro

Pollyana Santana Guimarães

Priscila Carvalho Soares

Rafael Henrique Cerqueira

Rafael Martins Neto

Rafael Pereira Torino

Raianne Xavier de Alcântara Horovits

Raquel Braga Barreto Sampaio

Ricardo Almeida de Carvalho

Ricardo Dislich

Rodolfo Marques Santos

Rodrigo Adriano Machado Varela

Rodrigo Correa Ramiro

Talita Almeida Dantas

Thomaz Fronzaglia

Valéria Cristina Passos Valentim

Welton Batista de Barros

Yriz Soares da Silva

Estagiários

Laís Matias da Silva

Sofia Souza Fontes

Responsáveis Técnicos

Antonio Araujo Ribeiro da Silva

César Augusto Assis Mascarenhas de Oliveira

Cíntia Beatriz Fonseca

Cláudio Alexandre de Arêa Leão Navarro

Daniel Souza Coelho

Estela Alves de Medeiros

Hermann Moraes Mirinduba

João Batista Alves de Carvalho

Rafael Martins Neto

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento.

Secretaria Nacional de Planejamento

Guia de Revisão do PPA 2024-2027 (ano 2026)

Ministério do Planejamento e Orçamento. Brasília: MPO, 2026.

18 p.: il. color.

1. Ministério do Planejamento e Orçamento. 2. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento. 3. Versão 1.0 (27 de fevereiro de 2026).

I. Título

APRESENTAÇÃO

Este Guia é um instrumento de apoio para o processo de Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, ano base 2026. Constitui um instrumento essencial para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas do PPA, permitindo correções de rota para a entrega de melhores resultados à população. As informações são apresentadas como um “passo a passo” do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), demonstrando as principais etapas e funcionalidades disponíveis para os usuários das instituições responsáveis. Os principais conceitos utilizados nos procedimentos descritos neste guia estarão contextualizados ao longo do próprio texto. Para aprofundamento, recomenda-se a leitura do Manual Técnico do Plano Plurianual 2024-2027 e do Manual de Gestão do Plano Plurianual 2024-2027.

EQUIPE SEPLAN/MPO

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	6
2. CALENDÁRIO	7
3. ORIENTAÇÕES	7
3.1 Orientações Gerais.....	8
Programas	8
Objetivos Específicos	8
Indicador e Meta do Objetivo Específico	9
Entregas.....	9
Indicador e Meta da Entrega	9
Ações Não Orçamentárias.....	10
Medidas Institucionais Normativas	10
3.2 Operação do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.....	11
4. IMPORTAÇÃO DE PLANILHA.....	15

1. INTRODUÇÃO

O presente Guia de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027 apresenta as atividades a serem realizadas para a operacionalização de alterações nos Programas do Plano Plurianual – PPA e seus atributos, bem como critérios para orientar os Órgãos Setoriais na formulação de suas propostas, além de orientações gerais sobre esse processo. A coordenação do processo de atualização do Plano Plurianual é realizada pela Secretaria Nacional de Planejamento (Seplan) do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

A revisão do PPA 2024-2027, conforme termos do disposto no art. 19 da [Lei 14.802/2024](#), consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e será coordenada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e publicada em ato próprio:

- Art. 19. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para:*
- I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:*
 - a) adequar o valor global do programa;*
 - b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;*
 - c) revisar ou atualizar as metas; e*
 - d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os [Anexos VII-A, VII-B e VIII](#); e*
 - II - incluir, excluir ou alterar:*
 - a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;*
 - b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;*
 - c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;*
 - d) valor dos recursos não orçamentários;*
 - e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;*
 - f) agendas transversais; e*
 - g) investimentos plurianuais.*
- Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no **caput** serão informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa da alteração.*

Ainda em relação à Lei 14.802/2024, cabe acentuar que, conforme o parágrafo único do artigo 19, as atualizações realizadas no PPA durante o processo de revisão serão informadas ao Congresso Nacional. Por sua vez, é oportuno esclarecer que eventuais alterações que exijam envio de projeto de lei ao Congresso Nacional não serão tratadas de forma específica neste Guia.

A título de complementação, é conveniente mencionar os artigos 11, 12 e 13 do [Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024](#), pois eles especificam o rol de alterações permitidas durante o processo de revisão do PPA, estabelece que:

- Art. 11. A revisão do PPA 2024-2027, sob coordenação do Ministério do Planejamento e Orçamento, nos termos do disposto nos [art. 18](#) e [art. 19 da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#), será realizada anualmente no prazo de cento e vinte dias, contado da data de publicação da lei orçamentária anual, e publicada em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.*
- § 1º A revisão do PPA 2024-2027 consistirá na atualização de programas finalísticos, com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas.*
 - § 2º A revisão do PPA 2024-2027 deverá ser publicada no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento e Orçamento, acompanhada das justificativas que ensejaram a alteração.*
 - § 3º As alterações no PPA 2024-2027 realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas, por meio de ofício, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*
- Art. 12. A revisão do PPA 2024-2027 terá as seguintes finalidades:*
- I - conciliar o PPA 2024-2027 com novo contexto orçamentário e fiscal, decorrente de alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelos seus créditos adicionais, e poderá, para tanto:*
 - a) adequar o valor global do programa finalístico;*
 - b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas finalísticos;*
 - c) revisar ou atualizar as metas, e evidenciar a repercussão das alterações sobre os objetivos específicos e os objetivos dos programas finalísticos; e*
 - d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os [Anexos VII-A, VII-B e VIII à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#), observado o disposto no [art. 165, § 15, da Constituição](#) e no [art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#);*

II - incluir, excluir ou alterar:

- a) a unidade responsável por programa finalístico e os objetivos específicos;
- b) os indicadores e as respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração ou necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
- c) os programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
- d) o valor dos recursos não orçamentários;
- e) o valor global do programa finalístico, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
- f) as agendas transversais;
- g) os investimentos plurianuais; e
- h) os atributos gerenciais dos programas finalísticos, estabelecidos em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento; e

III - atualizar as projeções de despesas e receitas constantes dos [Anexos II, III e IV à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#), de forma a manter o cenário de planejamento de quatro anos.

§ 1º A atualização prevista no inciso III do caput ocorrerá anualmente.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput:

I - as informações orçamentárias serão atualizadas em consonância com:

- a) as projeções constantes do marco fiscal de médio prazo; e
- b) as previsões de despesas de que trata o [art. 165, § 14, da Constituição](#), no que couber; e

II - as informações não orçamentárias serão atualizadas em consonância com as informações fornecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos, e pelos bancos públicos federais.

Art. 13. Os atributos legais e gerenciais do PPA 2024-2027 serão estabelecidos em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento e disponibilizados em formato de dados abertos para acesso público no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Portanto, a [Lei 14.802/2024](#) institui que a revisão do PPA 2024-2027 pode alterar os seguintes atributos do PPA por ato próprio e conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional:

- metas;
- investimentos plurianuais;
- indicadores;
- entregas;
- medidas institucionais e normativas;
- atributos gerenciais dos programas;
- valor dos recursos não orçamentários;
- valor global do programa.

2. CALENDÁRIO

As atividades relativas ao processo de revisão do PPA no ano de 2026 estão a seguir elencadas com respectivas datas de realização, conforme Tabela 2 do Anexo I da Portaria SEPLAN/MPO nº 232, de 31 de julho de 2025, define prazos de captação no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) das informações referentes ao monitoramento, avaliação e revisão de 2025.

Evento	Início da Captação	Encerramento
Revisão	02/03/2026	03/04/2026

Tabela 1 Datas da Revisão do PPA

3. ORIENTAÇÕES

A seguir estão explicadas as regras para orientar a elaboração da proposta de atualização do PPA

a ser encaminhada pelos Órgãos à SEPLAN/MPO, via SIOP.

3.1 Orientações Gerais

A proposição de alterações ao PPA deve sempre ser precedida de avaliação de seu impacto na implementação do Programa.

Toda alteração deve levar em conta seu impacto no Programa ou no Objetivo Específico. Caso a alteração esvazie ou modifique sobremaneira o Objetivo Específico ou o Programa, considera-se como mudança indireta em Objetivo Específico ou Programa, situação vedada pelo Decreto nº 12.066/2024, que regulamenta o PPA.

Os atributos do PPA podem ser alterados tanto para alinhamento do PPA com as leis orçamentárias, quanto para refletir o contexto das políticas públicas que compõe o plano. Essa primeira modalidade de revisão visa compatibilizar os atributos do PPA com as alterações da LOA e leis de créditos adicionais. Dessa forma, serão permitidas alterações nos seguintes atributos:

- Valor global do programa;
- Vinculações entre ações orçamentárias e programas
- Valor das Metas e
- Investimentos plurianuais

No caso das alterações para adequação do PPA ao contexto das políticas públicas presentes no plano, podem ser revisados os seguintes atributos:

- alterar o valor da Meta do Objetivo Específico e da Entrega;
- alterar informações dos indicadores de Objetivo Específico e Entrega;
- Inclusão, alteração e exclusão de Entregas;
- Inclusão, alteração e exclusão de Medidas Institucionais Normativas; e
- Alteração de informações gerenciais dos Programas.

Portanto, erros materiais graves em algum dos atributos do PPA podem ser corrigidos, apresentando-se precisamente a explicação de forma a não configurar alteração indireta em Objetivo Específico ou Programa.

Caso a redação de algum atributo esteja pouco clara, ela pode ser melhorada, desde que não mude o sentido original do atributo.

A seguir serão apresentados os detalhes das alterações permitidas (e não permitidas) em cada um dos atributos do PPA 2024-2027.

Programas

- O valor global do programa poderá ser alterado. Tal alteração é efetuada a partir da atualização dos valores orçamentários das ações de cada programa, assim como da revisão dos valores das ações não orçamentárias de cada programa do PPA;
- A vinculação entre Programa e Objetivo Estratégico pode ser alterada;
- Os campos gerenciais do cadastro do Programa podem ser alterados;
- Programas **não podem** ter seu código, tipo de programa, título e público-alvo alterados, por serem atributos legais;
- Da mesma forma, **não é permitida** a inclusão de novos programas ou a exclusão de programas existentes.

Objetivos Específicos

- Pode ser alterado órgão responsável por Objetivo Específico em função de alterações na organização administrativa dos órgãos. Deve-se indicar as portarias ou decretos que

- embasem as propostas de ajuste;
- O campo Descrição do Objetivo Específico pode ser alterado.
- Por serem atributos legais, os Objetivos Específicos **não podem** ser alterados ou excluídos; e
- A inclusão de novos objetivos específicos também **não é permitida** no processo ordinário de revisão anual do PPA.

Indicador e Meta do Objetivo Específico

- O órgão pode propor alterações no Indicador do Objetivo Específico, de forma a melhor medir o desempenho do Objetivo Específico.
- Indicador do Objetivo Específico **não pode** ser excluído.
- Metas **não podem** ser excluídas ou zeradas (configurando exclusão indireta);
- A inclusão de regionalização e/ou desagregação por público é uma alteração importante que deve ser realizada nas Metas que ainda não possuem tais recortes. Será necessário justificar a ausência da regionalização, quando for o caso;

Entregas

- Entregas poderão ser incluídas, alteradas ou excluídas. Porém, deve-se considerar o alinhamento da entrega propostas com o objetivo específico;
- A alteração do objeto da entrega não será aceita. Por exemplo, uma entrega de pavimentação de vias urbanas não pode ser substituída por uma entrega de duplicação de rodovia federal. Em tais casos, sugere-se a exclusão da entrega, com a devida justificativa, e a criação de uma nova entrega.
- O órgão pode propor a mudança da entrega para outro Objetivo Específico.

Indicador e Meta da Entrega

- O órgão pode propor alterações no Indicador e na Meta da Entrega, de forma a melhor medir o desempenho da Entrega.
- Todas as Entregas precisam ter Indicador e Meta associados. Portanto, Indicadores e Metas de Entrega não podem ser excluídos diretamente, apenas em conjunto com a Entrega (com a devida justificativa). Caso entenda-se que uma Entrega não deve ter Indicador/Meta, sugere-se sua conversão em Medida Institucional Normativa.
- Todas as Entregas devem ter as metas para 2026 e 2027 cadastradas nesta revisão ordinária, caso ainda não possuam;
- A inclusão de regionalização e/ou desagregação em públicos é uma alteração importante que deve ser realizada nas Entregas ainda não regionalizadas. Será necessário justificar a ausência da regionalização, quando for o caso.
- Propostas de alteração devem ser feitas atentando-se para a coerência entre os diversos atributos gerenciais do indicador, bem como a coerência com a Entrega e a Meta.

Atenção: Alteração de Indicadores somente para melhorias ou correções

As alterações no indicador devem ser somente com intuito de correção de erros, de forma a não alterar a comparação entre as metas e execução dos anos de vigência do PPA. Dessa forma, qualquer alteração no indicador que resulte na alteração do objeto ou parâmetro que está sendo utilizado para mensurar o Objetivo Específico ou Meta a qual o indicador está associado deve ser feita pela **Exclusão do indicador atual e inclusão de um novo indicador com suas respectivas metas para 2026 e 2027**.

É importante que o novo indicador esteja adequadamente mensurando o Objetivo Específico ou Entrega a qual está vinculado.

Investimentos Plurianuais

- Investimentos Plurianuais poderão ser revisados, visando adequação ao orçamento. A atualização dos investimentos plurianuais seguirá um processo específico, conforme o Ofício Circular SEI nº 37/2026/MPO.

Ações Não Orçamentárias

- Ações Não Orçamentárias poderão ser incluídas, excluídas ou revisadas. A revisão de tal atributo seguirá um processo específico para tal finalidade, conforme [Guia SIOP das Ações Não Orçamentárias do PPA](#).

Medidas Institucionais Normativas

- Medidas Institucionais Normativas podem ser incluídas, excluídas ou alteradas;
- O órgão pode propor a mudança da Medida Institucional para outro Objetivo Específico ou Programa.

A tabela a seguir, apresenta os campos que podem ou não ser atualizados na revisão do PPA 2024-2027, ano base 2024:

ATRIBUTO	TIPO DE ALTERAÇÃO			
	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO ELEMENTOS GERENCIAIS	ALTERAÇÃO ELEMENTOS LEGAIS
Programa	Não	Não	Sim	Não
Objetivo Específico	Não	Não	Sim	Não
Indicador e Meta de Objetivo Específico	Não	Não	Sim	Sim
Entrega	Sim	Sim	Sim	-
Indicador e Meta da Entrega	Não*	Não*	Sim	-
Medidas Institucionais Normativas	Sim	Sim	Sim	-
Investimentos Plurianuais	Sim	Não	-	Sim
Ações Não Orçamentárias	Sim	Sim	Sim	-
* Inclusão ou exclusão permitida apenas em conjunto com a respectiva entrega				

Tabela 2 - Campos que podem ser alterados na Revisão do PPA

3.2 Operação do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP

O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) será aberto para inserção de dados conforme data da seção "Calendário" para que o Órgão possa formalizar as propostas de alteração. As propostas deverão estar de acordo com as regras e explicações apresentadas na seção "Orientações" desse documento e com o capítulo sobre Revisão do Manual de Gestão do Plano Plurianual 2024-2027

Para acessar o SIOP, deve-se utilizar o navegador de Internet e entrar em <https://www.siop.planejamento.gov.br>, utilizando o perfil "Órgão Setorial", exercício "2026", aba "PPA – Qualitativo" e consultar ou inserir os dados no sistema.

O processo de revisão é executado no módulo qualitativo do PPA. Os atributos do PPA disponíveis para revisão estão marcados com o ícone , indicando que estão no momento **8200 – Revisão - Órgão Setorial**. O Fluxo de momentos da revisão PPA no SIOP é o seguinte:



Figura 1 - Fluxo do Processo de Revisão

Novos usuários, ou usuários que não possuem o perfil **Órgão Setorial**, devem entrar em contato com o cadastro local do seu órgão, [conforme lista exibida neste link para o SIOP](#).

Os atributos do PPA selecionados para revisão podem ser acessados por meio da árvore de navegação à esquerda da tela do SIOP; ou pelo sistema de busca (identificado pelo símbolo de lupa no menu localizado na barra superior da árvore de navegação)

Na Revisão, a busca também pode ser feita pelos passos conforme imagens abaixo:



Figura 2 - Iniciando a Revisão

Você está aqui / Início / PPA / Qualitativo / Programa

Exercício: 2026 Perfil: Órgão Setorial

Programa: [Campo de busca]

Tipo de Programa: Todos

Origem: Todos

Momento: Todos

Situação: Alterado Não Alterado Excluído Não Excluído

Novo PPA existente Validado Não Validado

Procurar/Impressão

Figura 3 - Revisão PPA - Exercício e Perfil

Ao ser selecionado o elemento, que se pretende consultar ou alterar, seja na árvore, seja na busca, serão exibidos os dados básicos do atributo e o campo "Justificativa para Revisão".

3.2.1 Alteração de atributos

Ao acessar qualquer atributo do PPA, os campos que podem ser alterados estarão com fundo branco e os que não podem ser alterados estarão desabilitados. Os campos do cadastro do SIOP que forem alterados serão exibidos em amarelo, conforme abaixo.

Código	Descrição
050E	Alcivar a meta de 5,59 no Ideb Sintético.

E uma meta quantificável?

☒ Sim ☐ Não

Linha de base: 4,31 Data de referência da linha de base: 31/12/2017

Unidade de Medida: índice numérico

Meta prevista para 2024	Meta prevista para 2025	Meta prevista para 2026	Meta Prevista ao Final do PPA
5,31	5,31	5,08	5,58

Cumulativa?

☐ Sim ☒ Não

Figura 4 - Os campos editáveis aparecem destacados e os não editáveis com fundo cinza

Atenção: Alteração de metas 2024 e 2025

Considerando que o presente processo se refere à revisão do PPA 2024-2027 do exercício 2026, **não** serão permitidas alterações em valores de metas dos exercícios 2024 e 2025.

Para cada atributo do PPA que tiver algum dado alterado (Programa, Entrega, Indicador, Medida Institucional, etc) deve ser preenchido o campo "Justificativa para Revisão". Nele, o órgão deve registrar os motivos que sustentam o(s) pedido(s) de alteração efetuado(s). Vale salientar que as alterações não serão registradas se este campo não estiver preenchido.

Figura 5 - Detalhe necessário: justificativa da alteração

Preenchidas as justificativas, deve-se clicar no botão **Salvar**.

Figura 6 - Detalhe do botão **Salvar**

Importante registrar que, pelo fato de a Revisão PPA estar organizada em Momentos no SIOP, é **exigido** o envio das informações para o momento seguinte. Assim, considera-se que o processo de revisão de um atributo foi concluído no órgão quando ele é enviado para o momento **Órgão Central**. Tal envio deve ser feito ao final do preenchimento, através do acionamento do botão **Enviar** na parte superior da tela de consulta/ alteração do atributo.

O envio do atributo para o Órgão Central pode ser feito tanto individualmente, quanto em lotes (por meio da tela de busca). O envio é feito sempre pelo órgão responsável pelo atributo, mesmo estando em atributo sob responsabilidade de outro órgão. Podem ser enviados, de forma individual, os seguintes atributos do PPA 2024-2027:

- Programas
- Objetivos Específicos
- Entregas
- Medidas Institucionais Normativas

Procurar Limpar									
Exportar... Enviar Capturar Retornar Restaurar Revisão »									
☐	Programa	Objetivo	Objetivo Específico	Entrega	Enunciado				
☐	5129	1249	0002	0001	Integração do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) finalizada	OS			
☐	5116	1250	0123	0002	Redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais de crimes cibernéticos	OS			
☐	3108	1252	0004	0003	Campanhas de educação para o trânsito conforme temática estabelecida anualmente pelo CONTRAN	OS			

Figura 7 - Detalhe do Botão **Enviar** (tramitação de atributo para momento seguinte)

3.2.2 Sobre a inclusão/ exclusão de atributos

O processo de revisão ordinária do PPA 2024-2027 permite a inclusão ou exclusão de medidas institucionais e entregas (com seu respectivo indicador e meta). Não é permitida a criação ou exclusão de Programas, Objetivos Específicos e respectivos Indicadores e Metas.

Para incluir uma nova entrega, deve-se acionar o botão **E₊**, a partir da tela de Objetivo Específico.



Figura 8 - Detalhe do botão **E₊** (inclusão de Entrega)

Importante reforçar que é obrigatório o cadastro de indicador e meta para cada nova entrega criada. Entregas cadastradas sem indicador e/ou meta não poderão ser enviadas para os momentos seguintes da proposta. Portanto, não poderão ser incorporadas ao PPA.

O indicador da nova entrega pode ser cadastrado a partir do botão **I₊**, na tela de cadastro da entrega. O botão só é habilitado após salvar a nova entrega. O cadastro da nova meta da entrega pode ser feito utilizando o botão **M₊**, na tela de cadastro do indicador da entrega.

Ao final do preenchimento, deve-se acionar o botão **Salvar**.

A inclusão de nova Medida Institucional e Normativa é feita acionando-se o botão **MI₊**, presente na tela de cadastro de Programa e na tela de cadastro do Objetivo Específico.

A exclusão de atributos é feita através do botão **Excluir**, presente no cadastro das Entregas e Medidas Institucionais Normativas. O botão também está disponível na tela de busca do sistema, permitindo a exclusão em bloco de atributos do plano, dentro das normas do processo. Importante reforçar que a exclusão exige o preenchimento do campo "Justificativa para Revisão", da mesma forma que as demais propostas de alteração.

Os atributos do PPA excluídos serão exibidos com o símbolo **⊖**, na tela de busca e na tela de cadastro do atributo.

Programa	Objetivo	Objetivo Específico	Entrega	Enunciado				
1144	1255	0525	2026	Campanhas de promoção dos produtos orgânicos realizadas, estimulando o seu consumo e divulgando os princípios agroecológicos.	L+C		⊖	
5119	1283	0378	2749	Unidade Básica de Saúde Costa e Silva do Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC construída.	OS		⊖	
5119	1283	0378	2755	Unidade Básica de Saúde Divina Providência do Hospital Nossa Senhora da Conceição - GHC construída.	OS		⊖	

Figura 9 - Detalhe do resultado da Pesquisa: Itens Excluídos

Caso o órgão deseje cancelar a exclusão de algum atributo excluído durante o processo, deve usar o botão **Restaurar**, disponível tanto na tela de cadastro quanto na tela de busca dos atributos do PPA.

Mais informações sobre o processo e as orientações metodológicas para criação de novos atributos do PPA podem ser encontradas no Guia SIOP de Elaboração do PPA 2024-2027 e no Manual Técnico do PPA 2024-2027.

4. IMPORTAÇÃO DE PLANILHA

A importação de planilha é um recurso útil, que permite alterar vários atributos do PPA de uma única vez. A funcionalidade está disponível em vários módulos do SIOP, assim como no próprio processo de revisão do PPA.

Seguem algumas informações importantes sobre o processo de importação de planilha na revisão PPA 2026:

- Na funcionalidade de importação somente é possível alterar valores de atributos ou incluir um novo atributo. Exclusão de atributo ou alteração de atributo pai (trocar o Objetivo Específico de uma Entrega, por exemplo) não é possível na importação.
- A importação de planilha segue as mesmas regras de alteração/inclusão/exclusão do processo de revisão.
- Não é possível importar/cadastrar 2 ou mais atributos com enunciado/título iguais.
- São alterados os dados do atributo de revisão no momento **Órgão Setorial**.
- Para incluir um novo atributo basta deixar o valor do código do atributo vazio. Se informar um código do atributo que não existe, a aplicação não vai incluir um novo atributo com esse código e será retornada uma mensagem de erro.
- A importação aceita planilhas no formato *.xls.
- Os dados precisam estar em única aba, cujo nome deve corresponder à indicação de qual atributo do PPA está sendo alterado (Entrega, Indicador, etc).
- Só precisam estar na planilha os campos que serão alterados, com exceção do código do atributo, para sua identificação.

O recurso de importação de planilha na revisão 2026 é acessado através do menu **PPA – Qualitativo – Importação de Planilha**. A seguinte janela será exibida:

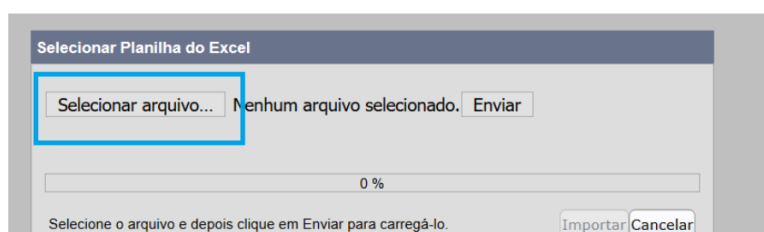


Figura 10 - Seleção de planilha para importação

Na nova janela, selecione a planilha Excel com as propostas de revisão e clique em Abrir. O nome do arquivo selecionado deve aparecer na janela. Sendo esse o arquivo desejado, clique em Enviar

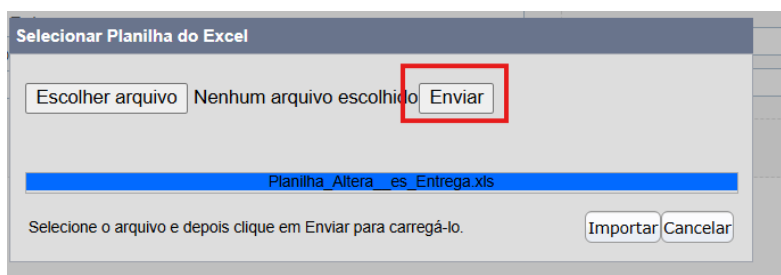


Figura 11 - Envio da planilha selecionada para pode ser importada

Finalizado o carregamento, clique em Importar. A planilha será carregada e será exibida a tela com os resultados da importação:

Planilha/Linha	Mensagem
Entrega, linha 2	Entrega 1322 alterada com sucesso
Entrega, linha 3	Entrega 1334 alterada com sucesso
Entrega, linha 4	Entrega 1344 alterada com sucesso
Entrega, linha 5	Entrega 1353 alterada com sucesso
Entrega, linha 6	Entrega 1375 alterada com sucesso
Entrega, linha 7	Entrega 1380 alterada com sucesso
Entrega, linha 8	Entrega 1395 alterada com sucesso
Entrega, linha 9	Entrega 2762 alterada com sucesso
Entrega, linha 10	Entrega 2838 alterada com sucesso
Entrega, linha 11	Entrega 2839 alterada com sucesso

Pág. 1/5 48 registros
Itens processados com sucesso: 48 de 48
Exportar... Fechar

Figura 12 - Resultado, linha a linha, da importação da planilha

A planilha a ser carregada precisa apresentar as colunas com os mesmos nomes dos campos do atributo que serão alterados. Pode-se exportar a planilha de cadastro na área de busca do SIOP, alterar os campos desejados e depois importar a planilha com as alterações.

Pesquisar

PPA ▾ Entrega ▾

Entrega

Programa ▾ Todos ▾

Objetivo Específico ▾ Todos ▾

Origem ▾ Todas ▾

Momento ▾ Todos ▾

Situação ▾ Alterado/ Não Alterado ▾ Não Excluído ▾

Novo/ Pré-existente ▾

Procurar Limpar

Exportar... Enviar Capturar Retornar Restaurar Revisão »

	Programa	Objetivo	Objetivo Específico	Entrega	Enunciado		
☐	5129	1249	0002	0001	Integração do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIIS) finalizada	CSV	
☐	5116	1250	0123	0002	Redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais de crimes cibernéticos	CSV	

Figura 13 - Exportação de planilha com o modelo para importação

A figura acima apresenta o exemplo para as Entregas, mas o mesmo processo pode ser feito para gerar as planilhas de cadastro de programas, indicadores, metas e medidas institucionais normativas. Algumas colunas apresentadas na planilha exportada, como **Momento**, **Excluído** ou **Indicador de alteração** podem ser descartadas.

Segue a lista de campos que podem ser alterados por planilha na revisão PPA 2026 (cada um corresponde a uma coluna na planilha):

a) Entrega:

- Enunciado
- Descrição
- Unidade Responsável
- Projeto de Investimento
- Data de Início
- Data de Término
- Valor Total
- Execução Física Acumulada

Importante ressaltar que é necessário informar o código da entrega que está sendo alterada (coluna

Entrega). Caso não seja informado, o sistema entenderá que se trata de uma nova entrega.

b) Indicador de Objetivo Específico/Entrega*

- Denominação
- Sigla
- Índice de Referência
- Em Apuração
- Data de Apuração
- Unidade de Medida
- Descrição
- Período ou Data a qual se refere
- Data de Divulgação/Disponibilização
- Periodicidade
- Polaridade
- Fórmula de Cálculo
- Variáveis de Cálculo
- Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo
- Forma de Disponibilização
- Procedimento de Cálculo
- Limitações
- Notas Explicativas

* obrigatório informar o código do indicador (coluna **Indicador**).

c) Meta de Objetivo Específico/Entrega*

- Descrição
- Meta Cumulativa
- Valor esperado - 3º ano PPA
- Meta Final PPA
- Justificativa para ausência de regionalização

* obrigatório informar o código da meta (Coluna Meta)

Caso haja alguma dificuldade com a exportação das planilhas de cadastro ou a configuração dos arquivos para importação, pode-se obter mais modelos [neste link](#).